

OFÍCIO N° 336/GP/2025

Porto Real, 17 de junho de 2025.

À Vossa Excelência

Henry de Carvalho Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Referência: Indicação n° 125/2025

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a indicação n° 125/2025 - Câmara Municipal de Porto Real - RJ com a seguinte descrição: Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Real, Dr. Alexandre Augustus Serfiotis, se digne providenciar que seja instalado em pontos estratégicos placas com os dizeres "Proibido jogar lixo aqui", que nesta placa seja colocado também o número da lei que determina multa para quem jogar o lixo em locais inadequados.

Vimos à presença de Vossa Excelência para informar que a sugestão para instalação de placas com os dizeres "Proibido jogar lixo aqui", acompanhadas da citação à legislação que prevê penalidades para o descarte irregular de resíduos, será analisada com a devida atenção pela gestão municipal.

A medida está alinhada com os esforços permanentes do governo em promover a conscientização da população, a preservação dos espaços públicos e o fortalecimento de uma cultura de respeito ao meio ambiente e à coletividade.

A viabilidade da implantação será avaliada com base em critérios técnicos e operacionais, priorizando os pontos com maior



incidência de descarte indevido, de forma a garantir eficácia na ação e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Reiteramos o compromisso da administração com a construção de uma cidade mais limpa, organizada e acolhedora para todos os munícipes.

Agradecemos a indicação em pauta e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

